

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, N° 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750-000



CARTA-CONTRATO nº 013/2024, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa HOSPITAL OFTAMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA, dispensada a licitação pelo Núcleo de Compras, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.995.547/0001-53, com sede na Rua Coronel João Guimarães, s/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Ilustre Sr. ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO, residente e domiciliada à Rua José Pereira Ferro, Visconde de Imbé - Trajano de Moraes/RJ, portador da carteira de identidade nº 113956817 expedida pelo IFP e CPF nº 075.111.617-31, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa

HOSPITAL OFTAMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA, situada na Alameda São Boaventura, nº586 - Fonseca - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.079.222/0001-22, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Sócia Srª. LUIZA BEATRIZ FERREIRA E SILVA, residente e domiciliado na Estrada Washington Luís nº250 - Casa03 - Sapê - Niterói/RJ, portador da carteira de identidade nº 05215620-5 expedida pelo IFP-RJ e CPF nº 639.415.897-68, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº26/24 com fundamento no Processo Administrativo nº 1849/24 que se regerá Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88 de 25 de setembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente carta-contrato tem por objeto o serviço de Consultas e Exames Oftalmológicos, (Paciente HEITOR PINHEIRO DOS SANTOS CPF: 158.884.577-01) conforme itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Trajano de Moraes/RJ.

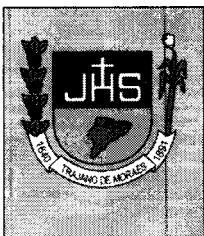
2. DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

O Preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO



O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

Se a Prefeitura por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha ocorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a Administração as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 140 na Lei Federal nº 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho **18011030200372060** e Natureza de Despesa nº **33903900**, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº **402/2024**.

6. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor (a) **SÔNIA REGINA DAVID SILVA - MATRÍCULA 4342**, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

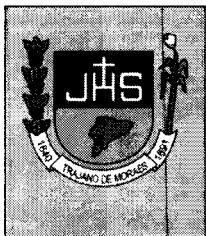
7. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública.

- a)** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- b)** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Primeiro - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a)** multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, N° 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750-000



c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

8. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/ RJ, 11 de setembro de 2024.

Antônio Carlos de Azevedo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO
CPF nº 092.031.097-49

Luiza Beatriz Ferreira e Silva
HOSPITAL OFTAMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA
LUIZA BEATRIZ FERREIRA E SILVA
CPF nº 639.415.897-68



	<p>Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes Fundo Municipais de Saúde</p>
<p>EXTRATO DE CARTA CONTRATO 13/2024</p>	
<p>1- PROCESSO N° 1849/2024</p>	
<p>2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	
<p>3- CONTRATADO: Hospital Oftamológico Santa Beatriz Ltda CNPJ N° 30.079.222/0001-22</p>	
<p>4- OBJETO: Serviço de Consultas e Exames Oftalmológicos</p>	
<p>5 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)</p>	
<p>6- PRAZO: 06 (seis) meses</p>	
<p>7- ASSINATURA: 11 de setembro de 2024</p>	
<p>8- FISCAL DO CONTRATO: Sônia Regina David Silva - Mat. 4342</p>	

<p>PUBLICADO</p>	
<p>JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR</p>	
<p>EDIÇÃO:</p>	<p>795</p>
<p>ANO:</p>	<p>XXV</p>
<p>DATA:</p>	<p>30/09/24</p>